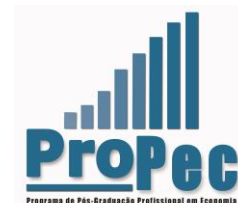




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA



EDITAL PROPEC /POSGRAP/UFS Nº 2/2019
VAGAS INSTITUCIONAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA
Aprovado em reunião do Colegiado, em 03/09/2019

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Economia no exercício de suas atribuições, conforme estabelece art. 34 da Resolução 25/2014/CONEPE/UFS, torna público o presente Edital, através dos endereços eletrônicos <http://nupec.ufs.br> e <http://www.posgraduacao.ufs.br/propec>, onde constam as normas do Processo Seletivo para Admissão no Semestre Letivo 2020.1 ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Economia (Curso de Mestrado Profissional):

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Em atendimento à RESOLUÇÃO Nº 30/2014/CONEPE, este edital é destinado aos docentes e técnicos administrativos do quadro efetivo da UFS, instituições de ensino e pesquisa públicas federais e Fundações, de acordo com Convênios de Cooperação Técnica mantidos com a UFS e Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), conforme a RESOLUÇÃO Nº 54/2016/CONEPE.

1.2. Ao se inscrever no edital institucional, o candidato não concorrerá simultaneamente às vagas ofertadas para o edital da comunidade do mesmo Programa de Pós-graduação, conforme estabelece a Resolução 30/2014/CONEPE/UFS.

1.3. O quantitativo das vagas institucionais deverá ser fixado em número não inferior a 10% das vagas ofertadas para a comunidade, conforme estabelece a Resolução 30/2014/CONEPE/UFS.

1.4. Em atendimento à Instrução Normativa 01/2015/CPG, é vedado que um discente esteja matriculado simultaneamente em mais de um curso de Pós-graduação Stricto Sensu na Universidade Federal de Sergipe.

1.5. Para o Curso de Mestrado Profissional em Economia exige-se graduação em qualquer curso.

1.6. As disposições estabelecidas neste edital são de exclusiva responsabilidade da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Economia.

2. DAS VAGAS

2.1. Estão sendo ofertadas 03 (três) vagas.

2.2 Os docentes que estão disponibilizando-se a orientar os candidatos são:

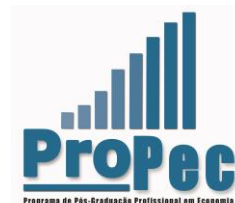
ORIENTADOR(A)
Antony Peter Mueller
Cesar Ricardo Siqueira Bolaño
Christiane Senhorinha Soares Campos
Dean Lee Hansen
Denisia Araujo Chagas Guerato
Elmer Nascimento Matos
Fernanda Esperidião
José Ricardo de Santana
Jose Roberto de Lima Andrade
Luiz Rogérios de Camargos
Marco Antonio Jorge
Olinto Silveira Alves Filho
Paulo Sergio Souza Ferreira
Ricardo Oliveira Lacerda de Melo
Verlane Aragão Santos

2.3. O preenchimento das vagas seguirá os seguintes critérios:

2.3.1. O preenchimento das vagas será procedido de acordo com a classificação geral dos candidatos em ordem decrescente da nota final.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA



2.3.2. Classificados excedentes e vagas não preenchidas (migração de vagas entre editais)

2.3.2.1. Os candidatos aprovados em excedência do número de vagas, quando da não realização de matrícula pelos candidatos aprovados classificados, poderão ser convocados somente em período de matrícula determinado pelo calendário da Pós-Graduação para este Edital, observando a ordem de classificação.

2.3.2.2. As vagas não preenchidas poderão ser migradas para o edital de vagas para a comunidade ou vagas institucionais específicas a critério da comissão de seleção, exceto a vaga para pessoas com deficiência.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente via internet, por meio do SIGAA, disponível no endereço eletrônico <http://www.posgraduacao.ufs.br/nupec> no período de 01 de outubro a 05 de novembro de 2019

3.2. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.2.1. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 30,00 (trinta reais).

3.2.2. DO PAGAMENTO

3.2.2.1. A GRU Simples para o pagamento da taxa deve ser gerada, exclusivamente, no ato da inscrição.

3.2.2.2. Em caso de necessidade de reimpressão, o candidato deverá gerar a GRU Simples no campo especificado na tela indicativa de inscrição.

3.2.2.3. O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, exceto no caso de cancelamento deste concurso.

3.2.2.4. A inscrição não será confirmada caso haja pagamento com valor menor que R\$ 30,00 (trinta reais).

3.2.2.5. A taxa de inscrição deverá ser paga até às 23:59 do dia 06 de novembro de 2019, sob pena de indeferimento da inscrição.

3.2.2.6. Não será confirmada a inscrição cujo pagamento tenha sido efetuado por meio de GRU gerada fora do sistema de inscrição.

3.2.2.7. A inscrição somente será confirmada após o reconhecimento do pagamento da taxa de inscrição pelo SIGAA. O prazo para a confirmação será de 03 (três) dias úteis após a data de vencimento.

3.3. O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata, ao se inscrever neste concurso, ou não satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos terá cancelada sua inscrição e anulados todos os atos dela decorrentes.

3.4. A UFS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

3.5. Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo.

3.6. Os candidatos deverão apresentar a documentação abaixo no período de inscrição por meio de envio eletrônico, em campo disponível no SIGAA no ato da inscrição, em arquivo único em extensão PDF.

a) Cópias:

- i. Diploma de graduação plena ou declaração de provável concludente. Os candidatos concludentes aprovados somente poderão se matricular com a apresentação, no ato da matrícula, de cópia do diploma de graduação plena ou declaração que o diploma está sendo confeccionado.
- ii. Histórico Escolar do curso de graduação.

b) Comprovante de vínculo institucional

c) Currículo Lattes comprovado.

d) Formulário de solicitação de atendimento especial (para os que necessitarem).

3.7. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a documentação por ele fornecida para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título, devendo a documentação chegar à UFS até a data prevista no item 3.6.

3.8. A documentação fornecida para a inscrição será autenticada, em caso de aprovação, no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.

3.9. A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da inscrição do candidato.

4. DOS ATENDIMENTOS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA



- 4.1.** O PROPEC, nos termos da legislação vigente, assegurará atendimento ESPECIALIZADO, ESPECÍFICO e pelo NOME SOCIAL aos candidatos que deles comprovadamente necessitem.
- 4.2.** O candidato que necessite de atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO deverá, no ato da inscrição:
- 4.2.1.** Informar, através do preenchimento do Formulário de Atendimento do ANEXO IV a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:
- 4.2.1.1.** Atendimento ESPECIALIZADO: oferecido a pessoas com deficiência (desde que comprovada a possibilidade de realização das atividades do curso).
- 4.2.1.2.** Atendimento ESPECÍFICO: oferecido a gestantes, lactantes, idosos.
- 4.2.2.** Solicitar, em campo do Formulário de Atendimento do ANEXO III, o auxílio ou o recurso de que necessitar, de acordo com as opções apresentadas: prova com letra ampliada (fonte de tamanho 18 e com figuras ampliadas), prova com letra super ampliada (fonte de tamanho 24 e com figuras ampliadas), tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), sala de fácil acesso e mobiliário acessível.
- 4.2.3.** Estar ciente de que as informações prestadas no formulário de inscrição, sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento, devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do processo seletivo.
- 4.2.4.** Disponer de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO.
- 4.3.** A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá solicitar atendimento ESPECÍFICO nos termos deste Edital e, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto nos dias de aplicação das provas, sendo responsável pela guarda do lactente (a criança) durante a realização das provas.
- 4.3.1.** É vedado ao acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.
- 4.3.2.** O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, sob pena de eliminação do certame da candidata lactante.
- 4.3.3.** Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um aplicador.
- 4.3.4.** Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o início de realização das provas.
- 4.3.5.** A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
- 4.3.6.** Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local de realização da prova sem a presença de um acompanhante adulto.

5. DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1.** O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa, formada por 03 (três) membros titulares e 01 (um) suplente.
- 5.2.** Etapas do processo seletivo
- 01) Prova dissertativa sobre Economia Brasileira, cuja bibliografia sugerida se encontra no ANEXO I deste edital (eliminatória);
- 02) Prova objetiva de matemática básica (classificatória);
- 03) Entrevista e Análise de Currículo (classificatória).
- 5.2.1.** A Prova da 1ª Etapa receberá nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos;
- 5.2.1.1** São critérios de avaliação da prova de Economia Brasileira: domínio de conteúdo, clareza na redação e coerência lógica no desenvolvimento das ideias.
- 5.2.2** Serão considerados eliminados os candidatos que receberem nota inferior a 5,0 (cinco) na prova da primeira etapa.
- 5.2.3** Serão considerados selecionados para a 2ª etapa, os candidatos com melhores notas na etapa anterior, respeitado o limite de duas vezes o número de vagas.
- 5.2.4** A nota da 2ª Etapa consistirá na nota da prova de Matemática Básica, conforme gabarito.
- 5.2.5** A nota da 3ª Etapa consistirá na Média Aritmética Ponderada das Notas da Entrevista (peso 7) e Análise de Currículo (peso 3).
- 5.2.4.1** A entrevista será composta por uma defesa, em, no máximo, 15 minutos, da proposta de pesquisa, articulada com uma das linhas de pesquisa do programa, onde será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos;
- 5.2.4.2** A nota da Análise do Currículo será atribuída conforme pontuação do barema presente no ANEXO II deste edital, limitada a 10 (dez) pontos. Serão considerados apenas os tópicos do currículo efetivamente comprovados.

6. RESULTADO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA



6.1. O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média aritmética simples das notas atribuídas a cada uma das etapas, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente.

6.2 A nota final do candidato será a média aritmética das duas etapas;

6.3 O Programa não se obriga a convocar os candidatos não classificados caso o número de vagas não seja preenchido.

6.4 Na classificação final, após a realização das duas etapas, são critérios de desempate, sucessivamente:

a – Maior nota da Prova Dissertativa;

b – Maior pontuação na Análise de Currículo.

6.5 A divulgação do resultado final ocorrerá no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa, e disponibilizado nos endereços eletrônicos <http://nupec.ufs.br> e <http://www.posgraduacao.ufs.br/propec> no dia

7. RECURSOS

7.1. Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão de Seleção do Programa, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

7.2. A interposição de recurso deverá ser realizada com o preenchimento de formulário específico, ANEXO III, e entregue diretamente na secretaria do PROPEC, no período e horário previsto no **item 08** deste Edital.

7.3. Na hipótese de o recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar sob condição.

8. CRONOGRAMA

Etapas do concurso	Período	Horário	Local
Inscrição exclusivamente pela internet	01 de outubro a 05 de novembro de 2019	Qualquer horário*	Site SIGAA
Entrega da documentação pelo SIGAA (até um dia útil após o término das inscrições)	01 de outubro a 05 de novembro de 2019	Qualquer horário*	Site SIGAA
Pagamento da inscrição	Até 06 de novembro de 2019	Qualquer horário*	Através de GRU
Homologação das inscrições e divulgação do resultado.	13 de novembro de 2019	19:00h	Sites do mestrado
Prazo Recursal (intervalo de 2 dias úteis após divulgação do resultado da homologação)	14 e 18 de novembro de 2019	14:00h às 18:00h	Secretaria do Mestrado em Economia (PROPEC)- Bloco Departamental do CCSA 2, 1º andar, sala 30, Campus Universitário
Resultado da homologação das inscrições após recurso.	19 de novembro de 2019	14:00h às 18:00h	Sites do mestrado
Etapa 1 – prova de Economia Brasileira	20 de novembro de 2019	14:00h às 18:00h	Sala 32 do Bloco Administrativo CCSA 2
Resultado da Etapa 1 com pontuação	29 de novembro de 2019	14:00h às 18:00h	Sites do mestrado
Prazo recursal (intervalo de 2 dias úteis após divulgação do resultado da Etapa 1)	02 e 03 de dezembro de 2019	14:00h às 18:00h	Secretaria do Mestrado em Economia (PROPEC)- Bloco Departamental do CCSA 2, 1º andar, sala 30, Campus Universitário
Resultado da Etapa 1 após recurso	04 de dezembro de 2019	14:00h às 18:00h	Sites do mestrado
Etapa 2 – Matemática Básica	05 de dezembro de 2019	14:00h às 18:00h	Sala 32 do Bloco Administrativo CCSA 2
Resultado da Etapa 2 com pontuação	10 de dezembro de 2019	14:00h às 18:00h	Sites do mestrado
Prazo recursal (intervalo de 2 dias úteis após a	11 e 12 de dezembro de	14:00h às	Secretaria do Mestrado em Economia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA



divulgação do resultado da Etapa 2)	2019	18:00h	(PROPEC)- Bloco Departamental do CCSA 2, 1º andar, sala 30, Campus Universitário
Resultado da Etapa 2 após recurso	13 de dezembro de 2019	14:00h às 18:00h	Sites do mestrado
Etapa 3 – Entrevista (as mesmas perguntas devem ser feitas a todos os candidatos)	16 a 20 de dezembro de 2019	14:00h às 18:00h	Sala 32 do Bloco Administrativo CCSA 2
Etapa 3 – Análise de Currículo- (interna)	16 de dezembro de 2019 a 19 de janeiro de 2020	14:00h às 18:00h	Sites do mestrado
Resultado da Etapa 3 com pontuação	20 de janeiro de 2020	14:00h às 18:00h	Sites do mestrado
Prazo recursal (intervalo de 2 dias úteis após a divulgação do resultado da Etapa 3)	21 e 22 de janeiro de 2020	14:00h às 18:00h	Secretaria do Mestrado em Economia (PROPEC)- Bloco Departamental do CCSA 2, 1º andar, sala 30, Campus Universitário
Resultado da Etapa 3 após recurso	23 de janeiro de 2020	14:00h às 18:00h	Sites do mestrado
Resultado envolvendo todas as etapas, com pontuação	24 de janeiro de 2020	14:00h às 18:00h	Sites do mestrado
Prazo recursal (intervalo de 2 dias úteis)	27 e 28 de janeiro de 2020	14:00h às 18:00h	Secretaria do Mestrado em Economia (PROPEC)- Bloco Departamental do CCSA 2, 1º andar, sala 30, Campus Universitário
Resultado final com pontuação e lista excedentes	29 de janeiro de 2020	14:00h às 18:00h	Sites do mestrado
Previsão de Matrícula Institucional	Conforme calendário da pós-graduação da UFS	14:00h às 18:00h	Secretaria do Mestrado em Economia (PROPEC)- Bloco Departamental do CCSA 2, 1º andar, sala 30, Campus Universitário
Previsão de Convocação para Matrícula Institucional de alunos excedentes	Conforme calendário da pós-graduação da UFS	14:00h às 18:00h	
Previsão de Matrícula Institucional de alunos excedentes	Conforme calendário da pós-graduação da UFS	14:00h às 18:00h	Secretaria do Mestrado em Economia (PROPEC)- Bloco Departamental do CCSA 2, 1º andar, sala 30, Campus Universitário
Previsão de Início das aulas	Conforme calendário da pós-graduação da UFS		Sala 32 do Bloco Administrativo CCSA 2

9. MATRÍCULA INSTITUCIONAL

9.1. Os candidatos classificados no processo seletivo deste edital, conforme resultado final, deverão comparecer à secretaria do Programa de Pós-Graduação em Economia nas datas previstas no Cronograma (item 8), de acordo com o calendário acadêmico da pós-graduação, munidos de cópias e originais da seguinte documentação:

a) Cópias e originais:

- i. Diploma de graduação plena ou declaração de provável concludente. Os candidatos concludentes aprovados somente poderão se matricular com a apresentação, no ato da matrícula, de cópia do diploma de graduação plena ou declaração que o diploma está sendo confeccionado.
- ii. Histórico Escolar do curso de graduação.
- iii. Registro Geral (carteira de identidade) ou passaporte para estrangeiros com visto válido.
- iv. CPF (não obrigatório para estrangeiros).
- v. Título de eleitor (para candidatos brasileiros).
- vi. Comprovante de votação da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral (para candidatos brasileiros).
- vii. Certidão de nascimento ou casamento.
- viii. Comprovante de residência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA



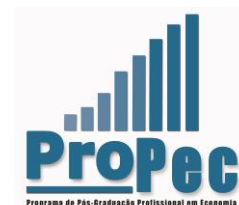
- ix. Prova de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino) (para candidatos brasileiros).
- b) Comprovante de vínculo institucional
- c) 01 (uma) fotografia 3x4 recente.
- 9.2. A documentação será autenticada no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.
- 9.3. A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da matrícula do candidato.
- 9.4. Sob nenhuma hipótese a documentação poderá ser entregue fora dos prazos previstos.
- 9.5. Os candidatos aprovados excedentes, de todas as modalidades de vagas, quando convocados, deverão comparecer à secretaria do Programa de Pós-Graduação em Economia em data específica, de acordo com o calendário acadêmico da pós-graduação, observando as mesmas obrigações dos alunos classificados dentro do número de vagas.
- 9.5.1. A matrícula no curso de pós-graduação de candidatos aprovados excedentes, será feita, impreterivelmente, nos prazos previstos no edital ou datas posteriormente publicadas, conforme o Calendário da Pós-Graduação.
- 9.6. O abandono, cancelamento, desistência, desligamento, falecimento ou não-conclusão de alunos do curso de pós-graduação, por quaisquer motivos, não gera o direito de convocação e abertura de vagas para excedentes após o prazo oficial de matrícula de excedentes para este edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Local de informações sobre inscrições e recursos: Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Economia ou nos endereços eletrônicos <http://nupec.ufs.br> e <http://www.posgraduacao.ufs.br/propec>.
- 10.2. Os candidatos somente terão acesso ao local das provas portando documento de identificação oficial contendo fotografia, sendo desclassificados do concurso os que faltarem a quaisquer das Etapas ou não obedecerem aos horários estabelecidos dispostos no item 8 deste edital.
- 10.3. As provas serão públicas, vedando-se, quando da realização da **Etapas 3 (Entrevista e Análise de currículo)**, a presença dos demais candidatos.
- 10.4. Será garantida a não identificação dos candidatos nas provas de Economia Brasileira e de matemática básica.
- 10.5. As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Processo Seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.
- 10.6. É consagrada a nota 5,0 como nota mínima para aprovação na Etapa da Prova de Economia Brasileira.
- 10.7. Na ocorrência de grande número de candidatos, poderá a **Etapas 3 (Entrevista e Análise de currículo)**, se realizar em dias sucessivos, aplicando-se a cada um dos grupos a **regra de 11.3**.
- 10.8. Os programas de pós-graduação deverão disponibilizar, quando solicitado pelo candidato, o acesso aos seus dados e sua (s) folha (s) de resposta (s) das diversas fases do processo seletivo.
- 10.9. Este edital é afixado no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa e disponível nos endereços eletrônicos <http://nupec.ufs.br> e <http://www.posgraduacao.ufs.br/propec>.
- 10.10. Os candidatos não classificados deverão retirar os seus documentos, entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias da divulgação do Resultado Final, sob pena de sua reciclagem.
- 10.11. A realização da inscrição implica irrestrita submissão do candidato ao presente edital, não podendo alegar desconhecimento.
- 10.12. É vedada a divulgação telefônica de resultado.
- 10.13. Toda a documentação do candidato selecionado será utilizada para efetivar a sua matrícula.
- 10.14. Será eliminado do processo seletivo, a qualquer tempo, o candidato que:
- 10.14.1. Prestar, em qualquer documento ou no sistema de inscrição, declaração falsa ou inexata, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.
- 10.14.2. Perturbar, de qualquer modo, a ordem no local de aplicação das provas, incorrendo em comportamento indevido durante a realização do Exame.
- 10.14.3. Comunicar-se verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, com outro candidato, durante as provas.
- 10.14.4. Portar, após ingressar na sala de provas, qualquer tipo de equipamento eletrônico e de comunicação.
- 10.14.5. Utilizar ou tentar utilizar meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.
- 10.14.6. Utilizar livros, notas ou impressos durante a realização das provas do processo seletivo.
- 10.14.7. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um aplicador ou ausentar-se em definitivo antes de decorridas 1 (uma) hora do início das provas.
- 10.14.8. Não entregar ao aplicador o Cartão-Resposta, a Folha de Redação e a Folha de Rascunho ao terminar as provas.
- 10.14.9. Ausentar-se da sala de provas com o Cartão-Resposta e/ou com a Folha de Redação e a Folha de Rascunho.
- 10.14.10. Não atender às orientações da equipe de aplicação durante a realização do processo seletivo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA



10.14.11. A inscrição do candidato implica a aceitação das disposições, das diretrizes e dos procedimentos do processo seletivo contidos neste Edital.

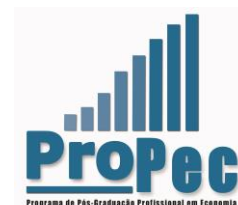
10.14.12. - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Economia.

10.14.13. O Regimento do Programa, as Normas da Pós-Graduação da UFS, Instrução Normativa bem como outras informações estão à disposição dos candidatos na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Economia e nos endereços eletrônicos <http://nupec.ufs.br> e <http://www.posgraduacao.ufs.br/propec>.

São Cristóvão, 03 de setembro de 2019

Verlane Aragão Santos

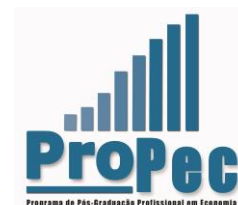
Coordenadora do programa de Pós-Graduação em Economia



ANEXO IA

Bibliografia sugerida para a Prova dissertativa de Economia Brasileira

1. ABREU, M. de P. A Ordem do Progresso. Cem anos de política econômica republicana. 1889-1989. Rio de Janeiro: Campus, 1989.
2. BRESSER PEREIRA, Luiz Carlos. O Novo Desenvolvimentismo e a ortodoxia convencional. São Paulo em Perspectiva, v. 20, n. 3, p. 5-24, jul./set. 2006.
3. CARNEIRO, Ricardo. A supremacia dos mercados e a política econômica do Governo Lula. Política Econômica em Foco, n. 7 – nov./abr. 2006.
4. FURTADO, Celso. Formação Econômica do Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.
5. MELLO, João Cardoso de. O Capitalismo Tardio. São Paulo: Brasiliense, 1982.
6. MENDONÇA DE BARROS, José R. & GOLDENSTEIN, Lúcia: "Avaliação do processo de Reestruturação Industrial Brasileiro", *Revista de Economia Política*, vol.17, n.2. 1997



ANEXO IB
EDITAL PROPEC/POSGRAP/UFS Nº 02/2019

Bibliografia sugerida para a Prova de Matemática Básica

Conteúdo para a prova de matemática básica:

- (A) Conjuntos e Relações. Potenciação, Radiação, Logaritmo e Exponencial.
- (B) Produtos Notáveis. Razão, Proporção, Regra de Três e Porcentagem. Juros Simples, Composto e Desconto Racional (por dentro).
- (C) Frações.
- (D) Equações de 1º e 2º graus.

Referências bibliográficas:

1. Leithold, L. Matemática Aplicada à Economia e Administração, Ed. Harbra Ltda, 1984.
2. Assaf Neto, A. (1998). Matemática Financeira e suas aplicações. 4. ed. São Paulo: Atlas.
3. Iezzi, G. et al. Matemática, Volumes. 1, 2 e 3, Atual Editora Ltda - São Paulo.
4. Weber, J. E., Matemática para Economia e Administração, LTC, 1977



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA

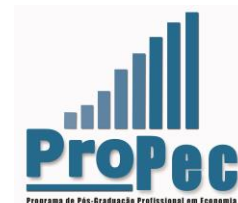


EDITAL PROPEC /POSGRAP/UFS N° 2/2019

ANEXO II		
EDITAL PROPEC/POSGRAP/UFS N° 05/2018		
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES		
ITENS DISCRIMINADOS	PONTOS POR UNIDADE	PONTOS MÁXIMOS
I- ATIVIDADE ACADÊMICA		3,5 pontos
1.1. Especialização ou créditos de mestrado	0,5 pontos	Até 1,0 pontos
1.2. Aperfeiçoamento na área (180 h)	0,3 pontos	Até 0,6 pontos
1.3. MGP na Graduação	MGP	Até 1 pontos
1.4. Cursos capacitação (20 h)	0,05 pontos	Até 0,2 pontos
1.5. Monitoria	0,1 pontos/semestre	Até 0,3 pontos
1.6. Participação em projeto de pesquisa	0,1 pontos/semestre	Até 0,4 pontos
II-PUBLICACOES E ATIVIDADES TECNICO-CIENTIFICAS		3 pontos
2.1. Artigo científico publicado em periódico indexado nacional/internacional	0,4 pontos	Até 0,8 pontos
2.2. Artigo científico publicado em periódico indexado regional	0,2 pontos	Até 0,6 pontos
2.3. Livro ou capítulo de livro	0,2 pontos	Até 0,2 pontos
2.4. Livro ou capítulo de livro (colaborador)	0,1 pontos	Até 0,1 pontos
2.5. Participação em projetos de pesquisa	0,1 pontos	Até 0,2 pontos
2.6. Participação em eventos científicos com apresentação de trabalhos	0,1 pontos	Até 0,4 pontos
2.7. Monografias de especialização/graduação	0,2 pontos	Até 0,4 pontos
2.8. Relatórios e pareceres técnicos	0,4 pontos	Até 0,4 pontos
III-EXPERIENCIA PROFISSIONAL		3,5 pontos
3.1. Atividade profissional em magistério superior	0,25 pontos por semestre	Até 1 ponto
3.2. Atividade profissional em função de gestão.	0,3 pontos por ano	Até 1,0 pontos
3.3. Atividade profissional em função técnica.	0,3 pontos por ano	Até 1,0 pontos
3.4. Atividade de estágio	0,1 pontos por semestre	Até 0,5 pontos
TOTAL (NC)		10,0



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA



EDITAL PROPEC/POSGRAP/UFS N° 2/2019
ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL DE CANDIDATOS

Eu _____, portador do RG _____,
CPF _____, E-mail _____, Telefone _____,
Candidato (a) ao processo seletivo regido pelo EDITAL PROPEC/POSGRAP/UFS N° 2/2019, ciente das disposições no que
concerne ao ATENDIMENTO ESPECIAL, informo que necessito de atendimento especial e solicito providências necessárias
para realização das provas, conforme discriminado abaixo.

TIPO DE ATENDIMENTO SOLICITADO:

- Atendimento Especializado (oferecido a pessoas com deficiência)
- Atendimento Específico (oferecido a gestantes, lactantes, idosos)
- Atendimento pelo Nome Social

NECESSIDADE QUANTO AO TIPO DE PROVA QUE ESTÁ APTO A REALIZAR:

- Prova com letra ampliada fonte 18
- Prova com letra ampliada fonte 24
- Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais
- Sala de fácil acesso e mobiliário acessível.
- Não necessita de prova especial
- Outras (especificar) _____

**Observação: O candidato com cegueira ou baixa visão deverá providenciar por conta própria, os recursos específicos
tipo: reglete, punção, sorobã, lupas, luminária, etc..**

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato